



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 48, DE 1 DE OUTUBRO DE 2012
(Publicada no D.O.U. de 02/09/2012)

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, de acordo com o disposto no art. 3º do Decreto nº 1.602, de 23 de agosto de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo MDIC/SECEX 52.272.000372/2012-81 e do Parecer nº 29, de 24 de setembro de 2012, elaborado pelo Departamento de Defesa Comercial – DECOM desta Secretaria, e por terem sido apresentados elementos suficientes que indicam a prática de dumping nas exportações da República da Indonésia para o Brasil do produto objeto desta circular, e de dano à indústria doméstica resultante de tal prática, decide:

1. Iniciar investigação para averiguar a existência de dumping nas exportações da República da Indonésia para o Brasil de fios com predominância de fibras acrílicas, usualmente classificados nos itens 5509.31.00, 5509.32.00, 5509.61.00, 5509.62.00 e 55.09.69.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, de dano à indústria doméstica e de relação causal entre esses.

1.1. Tornar públicos os fatos que justificaram a decisão de abertura da investigação, conforme o anexo à presente circular.

1.2. A data do início da investigação será a da publicação desta circular no Diário Oficial da União - D.O.U.

2. A análise dos elementos de prova de dumping que antecedeu a abertura da investigação considerou o período de janeiro a dezembro de 2011. Já o período de análise de dano que antecedeu a abertura da investigação considerou o período de janeiro de 2007 a dezembro de 2011.

3. De acordo com o disposto no § 2º do art. 21 do Decreto nº 1.602, de 1995, deverá ser respeitado o prazo de vinte dias, contado a partir da data da publicação desta circular no D.O.U., para que outras partes que se considerem interessadas no referido processo solicitem sua habilitação, com a respectiva indicação de representantes legais.

4. Na forma do que dispõe o art. 27 do Decreto nº 1.602, de 1995, à exceção dos governos dos países exportadores, serão remetidos questionários às partes interessadas identificadas, que disporão de quarenta dias para restituí-los, contados a partir da data de sua expedição. As respostas aos questionários da investigação, apresentadas no prazo original de 40 (quarenta) dias, serão consideradas para fins de determinação preliminar com vistas à decisão sobre a aplicação de direito provisório, conforme o disposto no art. 34 do citado diploma legal.

5. De acordo com o previsto nos artigos 26 e 32 do Decreto nº 1.602, de 1995, as partes interessadas terão oportunidade de apresentar, por escrito, os elementos de prova que considerem pertinentes. As audiências previstas no art. 31 do referido decreto deverão ser solicitadas até 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta circular.

(Fls.2 da Circular SECEX nº 48, de 01/10/2012).

6. Caso uma parte interessada recuse o acesso às informações necessárias, não as faculte no prazo estabelecido ou impeça de forma significativa a investigação, poderão ser estabelecidas conclusões, positivas ou negativas, com base nos fatos disponíveis, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 66 do Decreto nº 1.602, de 1995.

7. Caso se verifique que uma parte interessada prestou informações falsas ou errôneas, tais informações não serão consideradas e poderão ser utilizados os fatos disponíveis.

8. Na forma do que dispõe o § 4º do art. 66 do Decreto nº 1.602, de 1995, se uma parte interessada fornecer parcialmente ou não fornecer a informação solicitada, o resultado poderá ser menos favorável àquela parte do que seria caso tivesse cooperado.

9. Os documentos pertinentes à investigação de que trata esta Circular deverão ser escritos no idioma português, devendo os escritos em outro idioma vir aos autos do processo acompanhados de tradução feita por tradutor público, conforme o disposto no § 2º do art. 63 do referido decreto.

10. Todos os documentos referentes à presente investigação deverão indicar o produto, o número do Processo MDIC/SECEX 52.272.000372/2012-81 e ser dirigidos ao seguinte endereço: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, DEPARTAMENTO DE DEFESA COMERCIAL – DECOM – Esplanada dos Ministérios – Bloco J, sala 103-B, CEP 70.053-900 – Brasília (DF), telefones: (0XX61) 2027-7770 e 2027-7357 – Fax: (0XX61) 2027-7445.

TATIANA LACERDA PRAZERES

ANEXO

1. DO PROCESSO

1.1. Da petição

Em 27 de abril de 2012, por meio de seu representante legal, a Paramount Têxteis Indústria e Comércio S.A., doravante denominada apenas como Paramount, protocolizou, no Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), petição de abertura de investigação de dumping nas exportações da República da Indonésia, doravante denominada Indonésia, para o Brasil, de fios com predominância de fibras acrílicas, e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática.

Analisadas as informações fornecidas, a peticionária foi informada, em 14 de maio de 2012, por meio do Ofício nº 02.861/2012/CGPI/DECOM/SECEX, de que a petição estava devidamente instruída, em conformidade com o § 2º do art. 19 do Decreto nº 1.602, de 23 de agosto de 1995.

1.2. Da notificação ao governo do país exportador

Em atendimento ao que determina o art. 23 do Decreto nº 1.602, de 1995, o governo da República da Indonésia foi notificado da existência de petição devidamente instruída, com vistas à abertura de investigação de que trata o presente processo, por meio do Ofício nº 06.356/2012/CGPI/DECOM/SECEX, de 24 de setembro de 2012.

1.3. Do grau de apoio à petição

A peticionária informou que representou 44% da produção nacional em 2011. A produção nacional foi estimada pela Associação Brasileira da Indústria Têxtil – ABIT, a partir de informações obtidas da única produtora nacional de fibras acrílicas, a Radicifibras Indústria e Comércio Ltda., quanto ao destino de suas vendas ao mercado brasileiro de fios de acrílicos. As misturas de fios acrílicos com proporção inferior a 50% e o segmento de não tecido foram expurgados do total. Além disso, a ABIT considerou perda de 15 % no processo industrial de fabricação do fio acrílico.

Manifestaram expressamente apoio à petição as empresas Minasa Trading International S.A. e Industrial Acrilan, as quais apresentaram dados de produção representando 34,9% e 14,3%, respectivamente, da produção total no Brasil em 2011.

Assim, conforme o disposto no § 3º do art. 20 c/c a alínea “c” do § 1º do art. 21 do Decreto nº 1.602, de 1995, considerou-se que a petição foi apresentada pela indústria doméstica.

1.4. Das partes interessadas

De acordo com o § 3º do art. 21 do Decreto nº 1.602, de 1995, foram identificadas como partes interessadas, além da peticionária e do governo da República da Indonésia, os demais produtores nacionais de fios de acrílico, os produtores/exportadores estrangeiros e os importadores brasileiros do produto alegadamente objeto de dumping.

Por meio dos dados detalhados de importação, fornecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), do Ministério da Fazenda, foram identificadas as empresas que produziram e/ou exportaram o produto alegadamente objeto de dumping durante o período de análise. Foram identificados, também,

pelo mesmo procedimento, os importadores brasileiros que adquiriram o referido produto durante o mesmo período.

2. DO PRODUTO

2.1. Definição do produto

O produto objeto deste pleito são os fios com predominância de fibras acrílicas, podendo ser simples (singelos), retorcidos ou retorcidos múltiplos (formados por 2 ou mais fios ou “cabos” retorcidos entre si), contendo ou não fibras de outra natureza, desde que haja predominância de fibras acrílicas, crus ou acabados (tintos ou branqueados).

Os padrões de medidas dos fios variam internacionalmente. As unidades de medidas conhecidas são: Ne – unidade de medida internacional para fibras curtas e Nm – unidade de medida internacionalmente para fios de fibras longas.

A designação comercial do produto sob análise é “Nm”. O título, isto é, os números que vêm a seguir, representam o número de fios, o comprimento e o peso equivalente deste por determinadas gramas. O primeiro dígito antes da barra indica tanto o número de fios quanto o número de gramas utilizados no produto, enquanto os dígitos que se seguem após a barra indicam o comprimento do fio em metros correspondente às gramaturas indicadas. Exemplificando, um fio Nm 1/14 corresponde a um fio singelo cujo comprimento de 14 metros pesa um grama. Já o fio Nm 2/28 indica tratar-se de dois fios retorcidos cujo comprimento de 28 metros pesa dois gramas.

Quanto aos usos e aplicações do produto, em geral, os fios são comercializados com as malharias, que produzem, entre outros, blusas, suéteres, coletes, meias e cortinas.

Os fios com predominância de fibras acrílicas são apresentados aos consumidores, no caso as malharias, em cones comerciais embalados em sacos plásticos. Doze cones são acondicionados em uma caixa de papelão, com um peso entre 12 e 13 kg.

2.2 Do produto sob análise

De acordo com a peticionária, o sítio eletrônico da empresa indonésia [CONFIDENCIAL], maior produtora da Indonésia e maior exportadora para o Brasil, [CONFIDENCIAL], indicam, por meio de fotos e informações constantes na seção de fiação, “spinning”, que seu processo produtivo e equipamentos seriam semelhantes aos utilizados pela peticionária. A peticionária informou acreditar que as outras empresas do país investigado sigam o mesmo processo produtivo.

O referido sítio informa que a empresa produz fios de fibras acrílicas, simples (singelos) ou duplos, Nm 9 a 48, **high bulky** (fio com maior volume e efeito) e não **high bulky**, e lã acrílica também simples (singelos) ou duplos, Nm 9 a 48.

No que se refere às importações, os canais de distribuição conhecidos são os de vendas a importadores que se responsabilizam em distribuir o produto localmente às malharias ou pequenos distribuidores e varejistas.

2.3. Do produto fabricado no Brasil

O produto similar ao produto sob análise produzido no Brasil segue as regras comerciais internacionais. Desde 2009, contudo, em adição à designação Nm, deve-se indicar o número Tex do produto vendido na nota fiscal. Esta unidade de medida indica a quantidade de gramas em 1.000 metros de fio.

O processo produtivo compreende as seguintes etapas sequenciais: 1. inspeção: processo de inspeção de qualidade da matéria-prima adquirida; 2.1. craqueagem: processo que visa quebrar as fibras contínuas em filamentos mais curtos, com o objetivo de facilitar o processamento posterior; 2.2. recraqueagem: destina-se a regular as fibras através da dublagem (número de mechas que compõem a alimentação da máquina) e remoção de excesso do frisado das fibras; 3. mistura: o processo pelo qual se unem diferentes tipos de fibra de acordo com a característica do produto a ser fabricado, tornando-se, assim, um produto mais homogêneo; 4. preparação: tem como objetivo produzir fios com títulos pré-determinados e uniformes. É efetuado por meio de alongamento e duplicações; 5. fiação: processo que utiliza as mechas da fase de preparação, transformando-as em filamentos por estiramento, seguido por torção, para que as fibras fiquem unidas; 6. bobinagem: é a transformação dos filamentos da etapa de fiação em bobinas de fios contínuos, removendo impurezas e imperfeições; 7. retorção: consiste em retorcer dois ou mais fios, um sobre o outro, formando um fio único; 8.1. retração do fio para tingimento: processo de retração do fio para conferir maior volume e efeito, conhecido como HB (**High Bulk**), objetivando melhorar suas características; 8.2. vaporização: processo que tem como principal objetivo fixar a torção do fio; 9. tingimento: processo que dá cor ao fio em seu estado cru, utilizando colorações especiais e altas temperaturas, sempre levando em consideração a composição do produto; 10. rebobinação: é o processo final em que o fio é parafinado e embalado para fins comerciais. Nesta fase transfere-se o fio do cone industrial para o cone comercial; 11. inspeção de qualidade: o produto passa pela inspeção de qualidade antes do cone ser embalado em saco plástico; 12. estocagem: colocação do produto no estoque de produtos acabados.

O fio de acrílico é utilizado pelas malharias na confecção de blusas, suéteres, coletes, cobertores, carpetes e outros produtos similares. O produto é embalado em cones, sendo cada um por sua vez coberto por saco plástico. Doze cones são embalados em caixa de papelão que pesa ao redor dos 12 kg.

Os canais de distribuição utilizados para a comercialização dos fios industriais no Brasil são: a) vendas diretas para malharias: compõe parte significativa da clientela da empresa peticionária. Estas malharias transformam o produto em peças, como suéteres, cobertores, carpetes e outros. As malharias são atendidas tanto por vendedores internos quanto por representantes externos; b) distribuidores (a empresa possui quatro distribuidores principais): estes distribuidores se caracterizam por serem os maiores compradores do produto. Estes compram grandes volumes de fio acrílico em cone e os revendem às malharias menores e varejistas, sendo a comercialização realizada por vendedores internos da empresa; c) varejistas (a empresa possui cerca de nove clientes nessa categoria): são pequenos distribuidores que compram o produto e o revendem para empresas menores ou para aquelas com problemas de crédito; d) vendas para outras aplicações: existem também vendas para outras aplicações, tais como (1) embreagem para automóveis, (2) fios para boina de polimento de automóveis e (3) fios para escovão da área de limpeza. Nesse último caso, a empresa trabalha com cones de menor peso, normalmente de 250 gramas.

2.4. Da similaridade dos produtos

Há elementos indicando que os produtos possuem a mesma composição básica, sendo que as características físicas dos produtos são suficientemente semelhantes e ainda há coincidência nos usos e aplicações de tais produtos. Portanto, para fins de abertura da investigação o produto fabricado pela

indústria doméstica foi considerado similar ao produto sob análise, nos termos do § 1º do art. 5º do Decreto nº 1.602, de 1995.

2.5. Da classificação e do tratamento tarifário

Os fios com predominância de fibras acrílicas (doravante denominados “fios acrílicos”) são comumente classificados nos itens 5509.31.00, 5509.32.00, 5509.61.00, 5509.62.00 e 55.09.69.00 da NCM/SH, que apresentam as seguintes descrições:

Código NCM	Descrição do produto
5509.31.00	Fios de fibras sintéticas descontínuas (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, que contenham pelo menos 85%, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, simples.
5509.32.00	Fios de fibras sintéticas descontínuas (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, que contenham pelo menos 85%, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, retorcidos ou retorcidos múltiplos.
5509.61.00	Outros fios de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos.
5509.62.00	Outros fios de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas, combinadas, principal ou unicamente, com algodão.
55.09.69.00	Outros fios de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas.

A alíquota do Imposto de Importação aplicável aos itens 5509.31.00, 5509.32.00, 5509.61.00, 5509.62.00 e 55.09.69.00 da NCM/SH se manteve em 16%, de janeiro de 2007 a dezembro de 2009, passando para 18% a partir de janeiro de 2010, nos termos da Resolução CAMEX nº 82, 15 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2009.

3. DA DEFINIÇÃO DA INDÚSTRIA DOMÉSTICA

Para fins de análise da existência de indícios de dano, considerou-se como indústria doméstica a linha de produção de fios acrílicos da empresa Paramount Têxteis Indústria e Comércio S.A., consoante o disposto no art. 17 do Decreto nº 1.602, de 1995, a qual responde por 44% da produção nacional dos produtos em questão em 2011, de acordo com informações contidas na petição.

4. DOS INDÍCIOS DO DUMPING

Para efeito de análise de existência de indícios de dumping, foi considerado o período de janeiro a dezembro de 2011.

4.1. Do valor normal

Como proposta de valor normal a empresa apresentou uma cotação de preço de venda no mercado interno da Indonésia do produto/exportador [CONFIDENCIAL], datada de 23/11/2011.

Trata-se de uma cotação de venda, aceita pelo comprador, desta empresa a um cliente na Indonésia, de 10 toneladas de fios 100% acrílico **high bulky**.

Indicação de valor normal

Item	Quantidade	Descrição	Preço por kg	Preço Total
1	10.000 kg	100% Acrílico high bulky Para vestuário Dyed count: 2/32 Nm Diversas Cores	IDR 58.000	IDR 580.000.000

O preço foi cotado na condição **ex fabrica**, no armazém da empresa em Bandung, para pagamento de 50% adiantado e o saldo antes do despacho da mercadoria da fábrica, com prazo de entrega previsto para duas semanas após o pagamento do sinal. Para a conversão utilizou-se a taxa de câmbio do Banco Central do Brasil apresentada a seguir:

Utilizando-se a paridade do IDR com o dólar, em vigor em 23.11.2011, de 9.040 IDR (nove mil e quarenta rúpias indonésias) por US\$ 1,00 (um dólar estadunidense), 58.000 IDR/kg (cinquenta e oito mil rúpias indonésias por quilograma) correspondem a US\$ 6,42/kg (seis dólares estadunidenses e quarenta e dois centavos por quilograma).

4.2. Do preço de exportação

Para fins de apuração do preço de exportação da Indonésia, foi utilizado o preço médio ponderado de importação FOB, em 2011, obtido a partir das informações fornecidas pela RFB.

A condição FOB (**Free on Board**) inclui as despesas de frete interno da fábrica até o porto de embarque no exterior e as despesas portuárias no país de origem. O preço de exportação da Indonésia em P5 foi US\$ 5,60/kg (cinco dólares estadunidenses e sessenta centavos por quilograma). Com a exclusão do frete interno e das despesas portuárias, chegou-se a um preço de exportação de US\$ 5,54/kg (cinco dólares estadunidenses e cinquenta e quatro centavos por quilograma), conforme quadro a seguir:

Preço de exportação	
Rubrica	Valor unitário (US\$/kg)
(A) Preço FOB para o Brasil	5,60
(B) Frete fábrica – porto*	(0,03)
(C) Outras despesas de exportação*	(0,03)
(D) Preço ex fabrica (A-B-C)	5,54

* Frete e as demais despesas de exportação foram extraídos da cotação de empresa prestadora de serviços Figwal Transportes Internacionais Ltda.

A empresa Figwal Transportes Internacionais Ltda., a pedido da peticionária, apresentou informações relativas aos custos de transporte, em dezembro de 2011, de um contêiner de 40 pés da cidade de Cimahi, na região metropolitana de Bandung, onde estão localizadas as duas principais produtoras/exportadoras para o Brasil, [CONFIDENCIAL], até o porto de Jacarta.

4.3. Da margem de dumping

A margem absoluta de dumping é definida como a diferença entre o valor normal e o preço de exportação. A margem relativa de dumping se constitui na razão entre a margem de dumping absoluta e o preço de exportação.

Margem de dumping

Valor normal (US\$/kg)	Preço de exportação (US\$/kg)	Margem absoluta de dumping (US\$/kg)	Margem relativa de dumping (%)
6,42	5,54	0,88	15,9

4.4. Da conclusão sobre o dumping

Para fins de abertura da investigação, e considerando a diferença identificada entre o valor normal e o preço de exportação, verificou-se a existência de indícios de dumping nas exportações de fios acrílicos para o Brasil no período de janeiro a dezembro de 2011.

5. DO MERCADO BRASILEIRO

Neste item serão analisados o mercado brasileiro e as importações brasileiras de fios acrílicos, inseridos no do pedido de investigação. O período de análise desses indicadores correspondeu ao período de janeiro de 2007 a dezembro de 2011, dividido conforme apresentado a seguir: P1 – janeiro a dezembro de 2007; P2 – janeiro a dezembro de 2008; P3 – janeiro a dezembro de 2009; P4 – janeiro a dezembro de 2010 e P5 – janeiro a dezembro de 2011.

5.1. Do consumo nacional aparente

A fim de mensurar o consumo nacional aparente (CNA) de fios acrílicos, foram consideradas as vendas no mercado brasileiro do produto fabricado no Brasil e as importações totais.

Consumo nacional aparente (em números^s índices)

Período	Vendas da peticionária no mercado interno (A)	Vendas de outros produtores nacionais (B)	Consumo cativo (C)	Importações originárias da Indonésia (D)	Importações das demais origens (E)	Consumo Aparente (A+B+C+D+E)
P1	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
P2	133,2	112,4	89,1	5.585,7	158,7	122,7
P3	143,6	116,8	43,4	15.014,3	87,1	128,3
P4	175,5	124,0	14,6	52.114,3	108,4	157,8
P5	124,2	103,3	22,6	85.528,6	267,0	152,1

As vendas dos outros produtores nacionais incluem as vendas das empresas que apoiam a petição, Minasa Trading Internacional S.A. e Industrial Acrilan Ltda. e a estimativa de vendas de outras empresas produtoras baseada na estimativa de produção nacional de fios acrílicos apresentada pela ABIT. No cálculo das vendas dessas empresas, que representaram em média 8% da produção nacional durante 5 cinco períodos, foi considerado que estas venderam no mercado interno a totalidade de sua produção.

Foi observado crescimento do CNA de fios acrílicos durante o período analisado de 52,5% (P1-P5). De P1 a P5, por período, as variações foram: 22,7% de P1 para P2, 4,6% de P2 para P3, 23,0% de P3 para P4, e -3,4% de P4 para P5.

5.2. Das importações

Para fins de apuração do volume de importação de fios acrílicos importado pelo Brasil em cada período, foram utilizados os dados estatísticos oficiais de importações. Os fios acrílicos classificam-se nos itens 5509.31.00, 5509.32.00, 5509.61.00, 5509.62.00 e 5509.69.00 da NCM/SH.

Registre-se que os cálculos realizados foram efetuados utilizando-se os dados com todas as casas decimais disponíveis. Eventuais divergências decorrem do fato dos números exibidos estarem arredondados em uma ou duas casas decimais.

5.2.1. Do volume importado

O quadro a seguir reflete o comportamento das importações brasileiras de fios acrílicos no período de janeiro de 2007 a dezembro de 2011, em toneladas.

Importações brasileiras de fios acrílicos (em números índices)

Origem	P1	P2	P3	P4	P5
Indonésia	100,0	5.585,7	15.014,3	52.114,3	86.671,4
Turquia	100,0	540,4	3,5	1.561,4	21.107,0
Chile	100,0	116,0	43,0	83,7	80,7
Índia	-	100,0	49,4	115,6	244,3
Argentina	100,0	153,4	134,9	58,4	56,4
Demais origens	100,0	764,0	336,8	565,6	1.664,0
Total geral	100,0	199,0	197,9	494,7	908,8

Cabe esclarecer que a indústria doméstica realizou importações no período analisado. Entretanto, seus montantes se resumiram a 29,2 toneladas da Turquia em P4 e 79,6 t da Indonésia e 15,6 t da Turquia, em P5.

Observou-se que o volume das importações totais brasileiras de fios acrílicos cresceu 808,8% de P1 para P5. Houve aumento de 99% de P1 para P2 e, depois, houve queda no volume importado de 0,55%, de P2 para P3. Nos períodos subsequentes, ocorreram sucessivas elevações: 149,9%, de P3 para P4; e 83,7%, de P4 para P5.

No que se refere às importações originárias da Indonésia, estas cresceram quase 1.000 vezes, de P1 para P5. Os aumentos sucessivos foram de 5.913,8% de P1 para P2, 168,8% de P2 para P3, 247,2% de P3 para P4; e 66,3%, de P4 para P5.

Participação das importações brasileiras de fios acrílicos, por origem (em %)

Origem	P1	P2	P3	P4	P5
Indonésia	0,7	20,8	56,3	78,2	70,8
Turquia	0,6	1,6	0,0	1,9	14,0
Chile	62,0	36,1	13,5	10,5	5,5
Índia	-	5,1	2,5	2,4	2,7
Argentina	34,1	26,3	23,2	4,0	2,1
Demais origens	2,6	10,1	4,5	3,0	4,8
Total geral	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

No período considerado, a Indonésia nem sempre foi a principal fornecedora do produto em questão para o Brasil. Em P1, este país respondeu por apenas por apenas 0,7% das importações brasileiras de fios

acrílicos. Os principais fornecedores durante esse período foram Chile (62%) e Argentina (34,1%). Em P2, Chile e Argentina continuaram como principais fornecedores ao país, com participações de 36,1% e 26,3%, respectivamente, mas a Indonésia aumentou sua participação nas importações para 20,8%. A partir de P3, a Indonésia passou a figurar como principal fornecedor estrangeiro de fios acrílicos para o Brasil com participações de 56,3%, 78,2% e 70,8%, em P3, P4 e P5, respectivamente.

5.2.2. Do valor das importações

O quadro a seguir reflete o comportamento das importações brasileiras de fios acrílicos no período de janeiro de 2005 a dezembro de 2011, em dólares estadunidenses, na condição CIF.

Valor das importações brasileiras de fios acrílicos, por país de origem (em números índices)

Origem	P1	P2	P3	P4	P5
Indonésia	100,0	6.310,0	16.394,3	63.204,2	129.712,5
Turquia	100,0	436,1	3,1	1.960,3	19.384,9
Chile	100,0	133,3	46,9	98,8	108,6
Índia	-	100,0	48,4	123,1	365,1
Argentina	100,0	187,0	156,5	81,9	89,8
Demais origens	100,0	630,3	404,8	679,9	1.848,7
Total geral	100,0	207,7	183,7	476,3	1.027,5

Em termos de valor das importações, ocorreu comportamento similar àquele observado no volume. De P1 para P5, observou-se crescimento do montante das importações totais de 927,5%. Houve aumento do montante das importações brasileiras de fios acrílicos de P1 para P2, de 107,7%, tendo sido seguida de retração de 11,6% de P2 para P3, voltando a aumentar de P3 para P4, 159,3%, e de P4 para P5, 115,7%.

As importações de fios acrílicos originárias da Indonésia cresceram mais de 1.000 vezes de P1 para P5. De P1 para P2, o valor importado aumentou 6.210%, seguido por aumentos de 159,8% de P2 para P3, 285,5% de P3 para P4 e 105,2% de P4 para P5.

5.2.3. Do preço das importações

O quadro a seguir reflete o comportamento do preço médio ponderado, em dólares estadunidenses por tonelada, na condição CIF, das importações brasileiras de fios acrílicos no período de janeiro de 2007 a dezembro de 2011.

Preço das importações brasileiras de fios acrílicos (em números índices)

Origem	P1	P2	P3	P4	P5
Indonésia	100,0	113,0	109,2	121,3	149,7
Turquia	100,0	80,7	88,0	125,5	91,8
Chile	100,0	114,9	109,0	118,1	134,6
Índia	-	100,0	97,9	106,5	149,5
Argentina	100,0	121,9	116,0	140,3	159,2
Demais origens	100,0	82,5	120,2	120,2	111,1
Total geral	100,0	104,4	92,8	96,3	113,1

O preço CIF das importações brasileiras de fios acrílicos cresceu 13,1% de P1 para P5. Entretanto, não ocorreu crescimento em todos os períodos: de P1 para P2 houve aumento de 4,4%, seguido de retração de 11,1% de P2 para P3. De P3 para P4 e P4 para P5, os preços voltaram a subir 3,7% e 17,4%, respectivamente.

Quanto ao preço CIF médio ponderado das importações originárias da Indonésia, houve crescimento de 39% durante o período analisado. De P1 para P2, houve crescimento de 4,9%, seguido de uma redução de 3,3% de P2 para P3. A partir de P3 o preço voltou a aumentar, 11% de P3 para P4 e 23,4% de P4 para P5.

5.3. Da participação das importações de fios acrílicos no CNA

Participação das importações no consumo nacional aparente (em números índices)

Período	Consumo Nacional Aparente (A)	Importações da Indonésia (B)	B/A	Importações das demais origens (C)	C/A
			(%)		(%)
P1	100,0	100,0	0,0	100,0	5,4
P2	122,7	5.585,7	1,8	158,7	7,0
P3	128,3	15.014,3	4,7	87,1	3,7
P4	157,8	52.114,3	13,3	108,4	3,7
P5	152,5	85.528,6	22,9	267,0	9,4

NOTA: Estão excluídas das importações da Indonésia, em P5, 79,6 toneladas referentes a importações realizadas pela indústria doméstica.

Observou-se que a participação das importações oriundas da Indonésia no consumo nacional aparente de fios acrílicos aumentou 1,8 ponto percentual (p.p.) de P1 para P2, 2,9 p.p. de P2 para P3, 8,6 p.p. de P3 para P4 e 9,6 p.p. de P4 para P5. Considerando todo o período de análise, a participação no CNA das importações de origem indonésia aumentou 22,9 p.p.

Com relação às importações originárias dos demais países, a participação no CNA aumentou 1,6 p.p. de P1 para P2, tendo havido queda de 3,3 p.p. de P2 para P3. De P3 para P4, a participação dos demais países manteve-se estável, voltando a aumentar (em 5,7 p.p.) de P4 para P5. Ao se considerar todo o período de análise, a participação das importações das demais origens no consumo nacional aumentou 4 p.p.

5.4. Da relação entre as importações sob análise e a produção nacional

Importações brasileiras da Indonésia e produção nacional (em números índices)

	Produção Nacional (A)	Importações da Indonésia (B)	(B) / (A) (%)
P1	100,0	100,0	-
P2	108,8	5.585,7	1,5
P3	103,7	15.014,3	4,3
P4	97,0	52.114,3	16,0
P5	91,7	85.528,6	27,8

NOTA: Estão excluídas das importações da Indonésia, em P5, 79,6 toneladas referentes a importações realizadas pela indústria doméstica.

Ao analisar a evolução da relação entre as importações originárias da Indonésia e a produção nacional, observou-se que, em P1, tais importações representavam 0,03% do total de fios acrílicos fabricados nacionalmente. Em P2, esta participação subiu para 1,5%, em P3 para 4,3%, em P4 para 16% e em P5 para 27,8%. Assim, ao considerar todo o período de análise, essa relação apresentou aumento acumulado de 27,8 p.p.

5.5. Da conclusão sobre as importações e o mercado brasileiro

Verificou-se que, no período sob análise: a) as importações brasileiras de fios acrílicos da Indonésia aumentaram aproximadamente 1.000 vezes de P1 para P5 e 66,3% de P4 para P5; b) m P3, P4 e P5, a Indonésia foi o principal país exportador de fios acrílicos para o Brasil, tendo aumentado sua participação de 0,7% em P1 para 78,2% em P4 e 70,8% em P5; c) a participação das importações originárias da Indonésia no CNA aumentou de 0,04% em P1 para 13,3% em P4 e 22,9% em P5, enquanto as importações de outras origens passaram de 5,4% em P1 para 3,7% em P4 e 9,4% em P5; d) a relação entre as importações brasileiras dos fios acrílicos indonésios e a produção nacional de fios acrílicos passou de 0,03% em P1 para 16% em P4 e 28,2% em P5; e) o preço médio de importação do produto indonésio aumentou 39% de P1 para P5, sendo 23,4% de P4 para P5, ficando, entretanto, abaixo do preço das demais origens.

Constatou-se, portanto, aumento substancial das importações alegadamente objeto de dumping, tanto em termos absolutos, quanto em relação à produção e ao consumo no Brasil, bem como em relação ao total importado. Além disso, o preço das importações analisadas ficou abaixo do preço das demais origens, com exceção da Índia, cuja participação nas importações alcançou 2,7% em P5.

6. DO DANO À INDÚSTRIA DOMÉSTICA

6.1. Dos indicadores da indústria doméstica

De acordo com o previsto no art. 17 do Decreto no 1.602, de 1995, a indústria doméstica foi definida como a linha de produção de fios acrílicos da petionária Paramount Têxteis Indústria e Comércio S.A.. Dessa forma, os indicadores considerados refletem os resultados alcançados pela citada linha de produção.

6.1.1. Da produção, das vendas e do estoque

O quadro a seguir apresenta produção, vendas e estoques da indústria doméstica, conforme informado na petição.

Produção, Vendas e Estoques da Indústria Doméstica (em números índices)

Período	Produção	Vendas Internas	Vendas Externas	Consumo Cativo	Outras Entradas / Saídas	Estoque Final
P1	100,0	100,0	100,0	100,0	-100,0	100,0
P2	103,4	133,2	71,9	89,1	-73,7	131,3
P3	90,4	143,6	47,5	43,4	143,3	162,0
P4	68,0	175,5	11,6	14,6	-493,3	53,6
P5	78,9	124,2	26,3	22,6	250,9	207,3

Verificou-se queda na produção da indústria doméstica no período de análise de dano de 21,1%, tendo ocorrido apenas aumento de 3,4%, de P1 para P2. Em seguida, entretanto, ocorreram quedas de 12,6%, de P2 para P3, e de 24,8%, de P3 para P4, seguidas de aumento de 16%, de P4 para P5.

O volume vendido no mercado interno cresceu sucessivamente de P1 a P4 e retraiu-se no último período, ainda assim acumulando aumento de 24,2% no período de análise de dano, ou seja, de P1 para P5. As vendas da indústria doméstica aumentaram 33,2%, de P1 para P2, 7,8% de P2 para P3 e 22,2% de P3 para P4. Já de P4 para P5, caíram 29,2%.

(Fls.13 da Circular SECEX nº 48, de 01/10/2012).

Já as exportações se reduziram em 73,7% de P1 para P5, sendo 28,1%, de P1 para P2, 33,9%, de P2 para P3, e 75,7%, de P3 para P4. Já de P4 para P5, aumentaram 127,6%.

O volume estocado ao final de cada período apresentou crescimento de 107,3% de P1 para P5, com aumentos sucessivos de 31,3%, de P1 para P2, e 23,4%, de P2 para P3. De P3 para P4, embora, tenha havido queda de 66,9%, este voltou a aumentar de P4 para P5, em 286,6%.

O quadro a seguir, apresenta a relação entre o estoque acumulado e a produção da indústria doméstica em cada período de análise.

Relação Estoque Final/Produção (em números índices)			
Período	Estoque Final	Produção	Relação (%)
P1	100,0	100,0	8,6
P2	131,3	103,4	11,0
P3	162,0	90,4	15,5
P4	53,6	68,0	6,8
P5	207,3	78,9	22,7

Em relação à produção, o estoque final apresentou, no período de análise de dano, aumentos sucessivos em quase todos os períodos, exceto de P3 para P4, elevando esta proporção de 8,6% para 22,7% de P1 para P5, ou seja, 14,1 p.p.

6.1.2. Da participação da indústria doméstica no mercado brasileiro

Participação das Vendas da Indústria Doméstica no Mercado Brasileiro (em números índices)			
Período	Mercado Brasileiro	Vendas Internas da Indústria Doméstica	Participação (%)
P1	100,0	100,0	26,9
P2	122,8	133,2	29,3
P3	128,4	143,6	30,2
P4	158,0	175,5	30,0
P5	152,9	124,2	21,9

Verificou-se que a participação da indústria doméstica no mercado nacional de fios acrílicos manteve-se relativamente estável nos quatro primeiros períodos, sofrendo queda de 8 p.p., de P4 para P5. De P1 para P5, a perda alcançou 5 p.p.

6.1.3. Da capacidade instalada e do grau de ocupação

Segundo informações contidas na petição, os bens de capital utilizados na produção dos fios em questão são empregados na fabricação de outros produtos. Por esse motivo, para cálculo do grau de ocupação da capacidade instalada, também foi considerada a fabricação de outros produtos que não o similar, produzidos na mesma linha de produção.

Para cálculo da capacidade instalada efetiva, foram considerados os turnos efetivamente existentes na empresa em 2007, com a subtração de 3% referentes à perda de produto no processo produtivo e uma eficiência de cerca de 95% da produção planejada (histórico de produção planejada e a efetiva).

Segundo informações da peticionária, foram igualmente levados em consideração a manutenção preventiva, a perda de tempo por troca de fio e o tempo de descarga da máquina, passagem para outro

rolo, etc., assim como as paradas médias para substituição de máquinas, alteração de layout de fábrica e outras. Foi mantido o **mix** de produtos registrado em 2007. Como a empresa não alterou as linhas de produção, a capacidade permaneceu a mesma durante os períodos.

O quadro a seguir apresenta a capacidade instalada efetiva da indústria doméstica, sua produção e o grau de ocupação dessa capacidade.

Capacidade Instalada e Grau de Ocupação (em números índices)

Período	Capacidade Efetiva	Produção		Grau de ocupação (%)
		produto similar	outros produtos	
P1	100,0	100,0	101,0	93,5
P2	100,0	103,4	81,5	93,2
P3	100,0	90,4	97,8	85,7
P4	100,0	68,0	152,7	77,2
P5	100,0	78,9	90,7	75,7

O grau de ocupação diminuiu 17,8 p.p. de P1 para P5; com reduções sucessivas de 0,3 p.p. de P1 para P2, 7,5 p.p. de P2 para P3; 8,5 p.p. de P3 para P4 e 1,5 p.p. de P4 para P5. Pode-se claramente notar que a redução do grau de ocupação deveu-se à redução de 21,1% na fabricação do produto similar, já que os outros produtos sofreram redução de apenas 9,3% durante o mesmo período.

6.1.4. Da receita líquida e dos preços médios no mercado interno

Para uma adequada avaliação da evolução dos dados em moeda nacional, apresentados pela indústria doméstica, os valores correntes foram corrigidos com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas.

De acordo com a metodologia aplicada, os valores em reais correntes de cada período foram divididos pelo índice médio do período, multiplicando-se o resultado pelo índice médio de P5. Essa metodologia foi aplicada a todos os valores monetários em reais.

Receita Líquida e Preços Médios no Mercado Interno (em números índices)

	Receita Líquida (valores corrigidos)	Vendas Internas (volume)	Preço Médio
P1	100,0	100,0	100,0
P2	129,3	133,2	97,1
P3	133,6	143,6	93,0
P4	160,2	175,5	91,3
P5	121,6	124,2	97,9

A receita líquida obtida com vendas no mercado interno aumentou 21,6% no período de análise de dano, entretanto, este aumento decorreu do crescimento das quantidades vendidas no período, uma vez que o preço médio apresentou redução de 2,1% durante o mesmo período.

Na análise período a período, a receita apresentou aumentos sucessivos: de 29,9%, de P1 para P2; 3,3%, de P2 para P3; e 20%, de P3 para P4. Contudo, no último período, em comparação com o imediatamente anterior, ficou evidenciada queda de 24,1%.

Quanto ao preço médio, este apresentou quedas de 2,9%, de P1 para P2, de 4,2%, de P2 para P3, e de 1,9%, de P3 para P4, seguidas de aumento de 7,2%, de P4 para P5.

6.1.5. Dos custos

O quadro a seguir apresenta os gastos unitários associados à fabricação dos fios acrílicos no período sob análise.

Evolução dos Custos (em números índices)

	P1	P2	P3	P4	P5
1. Custos Variáveis	100,0	90,5	85,1	89,2	94,7
1.1. Matéria -prima	100,0	89,1	82,3	86,8	91,4
1.2. Outros insumos	100,0	94,7	97,9	95,6	155,1
1.3. Energia Elétrica	100,0	98,9	100,4	104,0	104,0
1.4. Embalagens	100,0	89,4	82,9	85,8	78,9
2. Custos Fixos	100,0	95,7	99,7	105,1	104,4
2.1. Mão de obra direta	100,0	98,4	104,0	109,1	109,1
2.2. Depreciação	100,0	93,5	99,8	94,1	93,8
2.3. Outros custos fixos	100,0	95,5	98,1	107,3	106,2
3. Custo de Produção (1+2)	100,0	92,4	90,3	94,9	98,2
4. Despesas Operacionais	100,0	119,1	80,0	94,4	137,7
4.1. Desp. gerais e adm.	100,0	97,6	90,8	113,6	121,6
4.2. Despesas com vendas	100,0	71,9	85,3	92,7	104,7
4.3. Resultado financeiro	100,0	1.021,4	-290,2	337,1	1.032,9
4.4. Outras desp/rec operacionais	100,0	145,7	143,1	-72,4	59,7
5. Custo Total (3+4)	100,0	98,4	88,0	94,8	107,1

De P1 para P5, o custo unitário total aumentou 7,1%, principalmente em razão do aumento nas despesas operacionais de P4 para P5. Na análise por período, o custo total apresentou declínios de 1,6% e 10,6%, de P1 para P2 e de P2 para P3, respectivamente, e aumentos de 7,7% e 13%, de P3 para P4 e P4 para P5, respectivamente.

No que se refere ao custo unitário de produção, houve queda de 7,6% de P1 para P2 e 2,2% de P2 para P3, devido principalmente a redução no custo da matéria-prima, responsável por 50% do custo de produção. De P3 para P4 e P4 para P5, o custo da matéria-prima voltou a subir, elevando o custo de produção em 5% e 3,5%, respectivamente. De P1 para P5, a redução alcançou 1,8%.

Com relação aos custos variáveis, ocorreram variações significativas nos itens matérias-primas, outros insumos e embalagens, -8,6%, 51,6% e 23,1% de P1 para P5, respectivamente, enquanto que item energia elétrica aumentou apenas 4,1%. Na análise de período a período, o custo unitário da matéria-prima variou -10,9%, -7,5%, 5,5% e 5,2%, enquanto os custos dos outros insumos variaram -6,5%, 3,4%, -3,3% e 62,1%, de P1 para P2, de P2 para P3, P3 para P4 e P4 para P5, respectivamente.

Quanto aos custos fixos, estes variaram 4,5% de P1 para P5 e -4,2% de P1 para P2, 4,2% de P2 para P3, 5,4% de P3 para P4 e -0,6% de P4 para P5.

6.1.6. Da relação entre o custo e o preço

O quadro a seguir indica a participação do custo total (custos de produção + despesas operacionais) no preço de venda da indústria doméstica no mercado interno ao longo do período de análise de dano.

Participação do Custo no Preço de Venda no Mercado Interno (em números índices)

	P1	P2	P3	P4	P5
Preço Interno	100,0	97,1	93,0	91,3	97,9
Custo Total (nº índice)	100,0	98,4	88,0	94,8	107,1
Relação Preço/Custo	[CONF]	[CONF]	[CONF]	[CONF]	[CONF]
Preço - Custo	[CONF]	[CONF]	[CONF]	[CONF]	[CONF]

Verificou-se que em quase todos os períodos, exceto em P3, o preço de venda no mercado interno não foi suficiente para cobrir os custos totais, o que se reflete claramente no prejuízo operacional do Demonstrativo de Resultados referente às vendas da indústria doméstica no mercado interno.

Adicionalmente, vale notar que a diferença absoluta entre o preço e o custo aumentou 200% de P1 para P5 e foi crescente durante todo o período analisado, exceto em P3, único período em que o resultado foi positivo.

6.1.7. Do emprego, da produtividade e da massa salarial

Os quadros a seguir, elaboradas a partir das informações constantes da petição de abertura, apresentam o número de empregados, a produção por empregado e a massa salarial, referentes à indústria doméstica.

De acordo com a peticionária, o número de empregados envolvidos, tanto na produção, direta e indireta, quanto na administração e vendas de fios acrílicos, foi obtido por meio da aplicação da participação do faturamento das vendas do produto sob análise em relação ao faturamento total da empresa.

Evolução do Número de Empregados (em números índices)

Período	Produção		Administração	Vendas	Total
	Direta	Indireta			
P1	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
P2	104,4	97,2	95,7	75,2	102,4
P3	93,4	95,2	86,5	77,2	92,6
P4	87,1	79,2	77,3	73,3	85,3
P5	81,8	76,0	74,3	71,2	80,4

No último período sob análise, o número de empregados que atuam diretamente na linha de produção diminuiu 18,2% em relação em P1. No número total de empregados houve redução de 19,6% durante o mesmo período. Na área de vendas e administrativa, as reduções foram de 25,7% e 28,8%, respectivamente.

Na análise período a período, os empregados diretamente ligados à linha de produção variaram 4,4% de P1 para P2, -10,6% de P2 para P3, -6,7% P3 para P4 e -6,2% de P4 para P5. Na área administrativa as variações foram de -4,3% de P1 para P2, - 9,6% de P2 para P3, -10,6% P3 para P4 e - 3,9% de P4 para P5. Já o segmento de vendas apresentou as seguintes variações: -24,8% de P1 para P2, 2,6% de P2 para P3, -5% de P3 para P4 e -2,9% de P4 para P5.

Produção por Empregado (em números índices)

Período	Empregados diretamente envolvidos na produção	Produção	Produção por empregado
P1	100,0	100,0	100,0
P2	104,4	103,4	99,1
P3	93,4	90,4	96,8
P4	87,1	68,0	78,1
P5	81,8	78,9	96,5

A produção por empregado variou pouco durante o período em análise, tendo apresentado variação significativa apenas em P4, quando caiu 19,4% em relação a P3, voltando, em P5, a seu patamar anterior.

Ao longo do período nota-se que houve a manutenção de uma paridade entre o número de empregados diretamente envolvidos na produção e o volume produzido, o que levou a uma redução de apenas 3,5% no volume em toneladas produzido por empregado de P1 para P5.

Massa Salarial (em números índices)

Período	Produção		Administração	Vendas	Total
	Direta	Indireta			
P1	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
P2	92,2	94,4	103,9	118,8	98,3
P3	93,0	96,6	96,2	105,4	95,4
P4	82,1	86,1	94,0	118,4	89,1
P5	79,4	81,7	82,9	113,6	83,3

A massa salarial dos empregados da linha de produção caiu 20,6% de P1 a P5, sobretudo em virtude da redução do número de tais empregados no mesmo intervalo. Nas áreas administrativas e de vendas, as variações foram de -17,1% e 13,6%, respectivamente. Em relação à massa salarial relativa ao total de empregados, verificou-se redução durante este mesmo período de 16,7%.

Na análise período a período, a massa salarial dos empregados diretamente ligados à linha de produção variou -7,8% de P1 para P2, 0,8% de P2 para P3, -11,7% P3 para P4 e -3,2% de P4 para P5. Na área administrativa as variações foram de 3,9% de P1 para P2, - 7,4% de P2 para P3, -2,3% P3 para P4 e - 11,8% de P4 para P5. Já o segmento de vendas apresentou as seguintes variações: 18,8% de P1 para P2, - 11,3% de P2 para P3, 12,3% de P3 para P4 e -4% de P4 para P5.

A massa salarial da área administrativa apresentou redução de 17,1% refletindo também a redução no número de empregados. Apenas a massa salarial da área de vendas apresentou aumento, de 13,6%, na contramão da redução de seu número de empregados.

6.1.8. Da demonstração de resultados

O quadro a seguir apresenta a demonstração de resultados referente às vendas da indústria doméstica no mercado interno.

Demonstração de Resultados (em números índices)

	P1	P2	P3	P4	P5
Receita Líquida	100,0	129,3	133,6	160,2	121,6
CPV	100,0	120,9	126,2	161,8	118,6
Lucro Bruto	100,0	170,2	169,6	152,5	136,0
Despesas Operacionais	100,0	158,6	114,8	165,8	171,1
Despesas gerais e administrativas	100,0	129,9	130,4	199,4	151,0
Despesas com vendas	100,0	95,7	122,4	162,7	130,1
Resultado financeiro	100,0	1360,1	-416,7	591,6	1283,4
Outras desp./rec. operacionais	100,0	194,0	205,5	-127,0	74,1
Resultado Operacional	-100,0	-128,4	27,3	-200,1	-262,2
Resultado Operacional (sem resultado financeiro e outras desp./rec. operacionais)	-100,0	36,9	-25,0	-147,6	-125,1

O resultado bruto com a venda de fios acrílicos no mercado interno aumentou 70,2% de P1 para P2, apresentando queda contínua nos períodos seguintes: -0,4% de P2 para P3, -10% de P3 para P4 e -10,8% de P4 para P5. Entretanto, verificou-se aumento de 36% de P1 para P5.

Apesar do aumento do lucro bruto, de P1 para P5, o prejuízo operacional aumentou 162,2%. De P1 para P2, o prejuízo aumentou [CONF]%, embora P3 tenha apresentado o único lucro operacional da série. Já em P4, a indústria doméstica voltou a sofrer prejuízo, sendo que este aumentou [CONF]% de P4 para P5.

Com relação aos resultados em P1 e P2, cabe ressaltar que a empresa confeccionava vestuário para a marca internacional Lacoste até o ano de 2006. Tal contrato se encerrou ao final daquele ano, mas por força de cláusulas específicas, a peticionária continuou produzindo produtos da Lacoste em escala decrescente até meados de 2008. [CONFIDENCIAL].

Assim, pelo fato de as despesas operacionais do produto sob análise terem sido obtidas utilizando como critério de rateio a divisão das despesas operacionais pelo CPV e que em ambas as rubricas ainda estavam embutidas as despesas de vestuário, o percentual da despesa operacional acabou impactando o fio acrílico. Mesmo não sendo possível isolar os efeitos do ocorrido nas despesas operacionais, pode-se concluir que estas seriam menores, se pudessem ser calculadas exclusivamente para os fios acrílicos, fato que aumentaria a lucratividade do produto sob análise tornando-a positiva nos anos de 2007 e 2008. Ao final de 2008 (P2), a empresa lançou duas novas marcas e gradativamente voltou a produzir produtos de vestuário.

O prejuízo operacional, sem resultado financeiro e as outras despesas e receitas operacionais, também de apresentou aumento no prejuízo, de [CONF]% de P1 para P5. Entretanto, em P2 o resultado foi positivo, diminuindo [CONF]% de P2 para P3. Em P4 o resultado voltou a ser negativo, tendo o prejuízo se reduzido em [CONF]% de P4 para P5.

Margens de lucro (em números índices)

	P1	P2	P3	P4	P5
Margem Bruta	100,00	131,6	126,9	95,2	111,9
Margem Operacional	-100,00	-99,3	20,4	-124,9	-215,6
Margem Operacional (sem resultado financeiro e outras desp/rec op)	-100,00	124,6	54,0	-184,3	-125,5

A margem bruta apresentou comportamento similar a seu valor absoluto, exceto de P4 para P5, quando a queda de 24,1% no faturamento líquido acompanhada de queda de [CONF]% no CPV, levou ao aumento de [CONF]p.p. na margem lucro enquanto que o lucro bruto diminuiu [CONF]% durante o mesmo período.

Na análise de período a período, a margem bruta aumentou [CONF]p.p. de P1 para P2, diminuiu [CONF]p.p. e [CONF]p.p., de P2 para P3 e P3 para P4, respectivamente, enquanto que, de P4 para P5, conforme já mencionado no parágrafo anterior, houve novo aumento. Em se considerando os extremos da série, de P1 para P5, a margem bruta apresentou aumento de [CONF] p.p.

A margem operacional foi negativa em todos os períodos exceto em P3, tendo o prejuízo aumentado em [CONF] p.p. de P1 para P5. Na análise período a período, a margem decresceu [CONF] p.p. de P1 para P2, tornando-se positiva em P3. Em P4, a margem operacional voltou a ser negativa, tendo o prejuízo aumentado em [CONF] p.p. de P4 para P5.

Quanto à margem operacional excluída do resultado financeiro e das outras receitas e despesas operacionais, esta apresentou aumento de [CONF] p.p em seu prejuízo de P1 para P5. Na análise período a período, a margem partiu de um resultado negativo em P1 para positivo em P2 e P3. Entretanto, de P2 para P3, houve redução da margem de lucro em [CONF] p.p. Em P4, a margem voltou a ser negativa, tendo o prejuízo diminuído em [CONF]p.p. de P4 para P5.

6.2. Da comparação entre o preço do produto importado e o da indústria doméstica

A fim de se comparar o preço do produto importado da Indonésia com o preço médio de venda da indústria doméstica no mercado interno, procedeu-se ao cálculo do preço CIF internado do produto importado no mercado brasileiro. Já o preço de venda da indústria doméstica no mercado interno foi obtido pela razão entre a receita líquida, em reais corrigidos, e a quantidade vendida no mercado interno durante o período de análise.

Para o cálculo dos preços internados do produto importado da Indonésia, foram considerados os preços de importação médios ponderados, na condição CIF, em reais, obtidos das estatísticas oficiais brasileiras fornecidas pela RFB. A esses preços, foram adicionados o Imposto de Importação, de 16% para os períodos P1 a P3, e de 18% para P4 e P5, o Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) de 25% sobre o valor do frete internacional e as despesas de internação no Brasil, as quais foram calculadas com base em estimativa de 2% do valor CIF. Por fim, os preços internados da Indonésia foram corrigidos com base no IGP-DI, uma vez que os preços da indústria doméstica estão corrigidos por tal índice.

Subcotação do preço do produto importado da Indonésia (em números índices)

Indonésia	P1	P2	P3	P4	P5
Preço CIF (R\$/kg)	100,0	102,7	94,7	99,7	116,5
Imposto de Importação (R\$/kg)	100,0	102,7	94,7	112,2	131,1
AFRMM (R\$/kg)	100,0	85,4	68,2	94,5	63,2
Despesas de internação (R\$/kg)	100,0	102,7	94,7	99,7	116,5
CIF Internado (R\$/kg)	100,0	102,4	94,3	101,3	117,7
CIF Internado (R\$ corrigidos/kg)	100,0	92,1	83,3	84,7	90,7
Preço Ind. Doméstica (R\$ corrigidos/kg)	100,0	97,1	93,0	91,3	97,9
Subcotação (R\$ corrigidos/kg)	100,0	121,7	140,3	123,2	132,6

Com base nessa metodologia, observou-se que o preço médio das importações originárias da Indonésia esteve subcotado em relação ao preço do similar nacional em todos os períodos.

Verificou-se, outrossim, que o preço médio de venda da indústria doméstica no mercado interno brasileiro diminuiu 8,4% de P1 para P4. De P4 para P5, houve aumento 7,2% para tentar recuperar a rentabilidade, que alcançou seu nível mais baixo neste período.

Ainda assim, ao se comparar P1 com P5, observou-se que o preço da indústria doméstica sofreu depressão. De P4 para P5, como já abordado, embora o preço da indústria doméstica não tenha sofrido depressão, ocorreu supressão, já que o preço não aumentou proporcionalmente à elevação do custo total.

6.3. Da conclusão sobre dano à indústria doméstica

Da análise precedente, verificou-se que, durante o período de análise de dano: a) a produção da indústria doméstica caiu 21,1% de P1 para P5. De P4 para P5, por outro lado, houve aumento de 16%; b) o grau de ocupação da capacidade instalada caiu de 93,2% em P1 para 75,7% em P5, ou seja, 17,5 p.p. Já de P4 para P5, a redução alcançou 1,5 p.p.; c) de P1 para P5, embora tenha havido aumento de 24,2% no volume das vendas internas da indústria doméstica., sua participação no CNA reduziu-se 5,1 p.p., ou seja, caiu de 27% em P1 para 21,9% em P5. De P4 para P5, as vendas caíram de 29,2% e a participação no CNA reduziu-se 8 p.p.; d) o número de empregados diretamente ligado à produção caiu 18,2% de P1 para P5. De P4 para P5, houve queda de 6,2%; e) o preço médio de venda, corrigido pelo IGP-DI, apresentou queda em todos os períodos analisados, exceto de P4 para P5, quando houve aumento influenciado pelo aumento dos custos de produção. De P1 para P5, houve redução de 2,1% no preço de venda dos fios acrílicos, enquanto seu custo total de produção aumentou [CONF]% durante o mesmo período. De P4 para P5, embora os preços de venda da indústria doméstica tenham aumentado [CONF]%, seus custos de produção subiram 13%. Registre-se que ocorreu depressão de preço, se considerado o intervalo de P1 para P5, e supressão de preço, de P4 para P5; f) a relação entre o preço venda no mercado interno e o custo total de produção foi decrescente ao longo do período sob consideração passando de [CONF]em P1 para [CONF]em P5, isto é, houve redução de [CONF]% de P1 para P5; g) O estoque final aumentou 107,3% de P1 para P5, enquanto de P4 para P5, houve aumento de 286,6%; h) o prejuízo operacional aumentou de [CONF]% de P1 para P5. De P4 para P5, tal aumento alcançou [CONF]%; e i) a margem operacional passou de prejuízo de [CONF]% em P1 para prejuízo de [CONF]% em P5, isto é, caiu [CONF]p.p. De P4 para P5, o prejuízo aumentou de [CONF]% para [CONF]%, isto é, [CONF] p.p..

Com base na análise precedente, observou-se que os indicadores da indústria doméstica foram negativamente afetados ao longo do período sob análise.

Além disso, o preço de exportação da Indonésia, analisado por meio do preço CIF internado, encontrava-se subcotado em relação ao preço da indústria doméstica em todos os períodos sob análise.

7. DO NEXO CAUSAL

7.1. Das relações entre as importações sob análise e o desempenho da indústria doméstica

O volume das importações brasileiras de fios acrílicos originárias da Indonésia aumentou aproximadamente 1.000 vezes de P1 para P5, isto é, de 2007 para 2011. Em P4 e P5, quando ocorreram os maiores aumentos absolutos, pôde se verificar claramente seu efeito sobre a indústria doméstica principalmente no que se refere à perda de participação no mercado nacional e rentabilidade.

Em P4, mesmo que as vendas da indústria doméstica no mercado interno tenham aumentado 22,2%, sua participação no mercado nacional caiu 0,2 p.p.. Em P5, as vendas caíram 29,2% e a participação no mercado sofreu uma redução de 8 p.p., de 30% para 21,9%. É importante ressaltar que, durante o mesmo período, as outras produtoras nacionais também estavam perdendo mercado, passando de uma participação no mercado nacional de 61,4% em P3, para 53% e 45,7%, em P4 e P5, respectivamente.

Em um primeiro momento, a indústria doméstica, acreditou que o crescimento das importações originárias da Indonésia fosse temporário, motivado pela elevada estocagem no país de origem, por conta do fechamento de mercados internacionais tradicionais e para neutralizar as importações e se manter no mercado, adotou a estratégia de, em 2010 (P4), reduzir seu preço médio (-1,9%) em relação a 2009 (P3), apesar de o custo unitário total do produto ter crescido 7,7%, no mesmo período. Efetivamente tal estratégia aumentou suas vendas, mas trouxe em seu rastro novamente a percepção de prejuízo.

Em 2011 (P5), a indústria doméstica optou por elevar o preço em 16,3%, para compensar o aumento de custo, o que levou a uma redução de 29,2% no volume vendido e de 24,1% na receita de venda de P4 para P5.

Consequentemente, a margem operacional (sem o resultado financeiro e as outras receitas e despesas operacionais) passou de 2% em P3 para -7% em P4. Em P5, a recuperação nos preços de venda no mercado interno levou a uma redução do prejuízo para -4,7%.

Ou seja, ainda que a indústria doméstica tenha logrado diminuir seu prejuízo operacional de P4 para P5, ao se desconsiderar os efeitos dos resultados financeiros e das outras despesas e receitas operacionais, houve redução acentuada do volume vendido no mercado interno e consequentemente da receita auferida com tais vendas.

Em resumo, a indústria doméstica não foi capaz de passar de uma situação de prejuízo operacional para lucro e tendo ainda perdido vendas em termos absolutos e reduzido sua participação no consumo nacional aparente.

Os dados de exportação da Indonésia, retirados da base de dados **United Nations Commodity Trade Statistics Database (Comtrade)**, demonstram que os volumes das exportações da Indonésia para o Brasil do produto em análise aumentaram 82.961,7% de 2007 a 2011. Com isso, a participação do Brasil no total exportado passou de 0,02% em 2007 para 11,2% em 2011, levando o Brasil a tornar-se o segundo principal destino das exportações indonésias, atrás apenas da Coreia do Sul.

Exportações indonésias de fios acrílicos
(SH 550931,550932,550961,550962 e 550969)

Destinos	Participação (%)					Var. (%)
	2007	2008	2009	2010	2011	2007/2011
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	18,0
Coreia do Sul	18,1	19,2	24,9	20,4	17,7	15,9
Brasil	0,02	1,1	3,6	8,4	11,2	82961,7
Japão	10,3	11,4	7,9	6,5	7,7	-12,5
Bangladesh	13,6	8,0	6,0	7,3	7,0	-39,4
China	5,6	5,5	7,0	7,6	6,8	44,3
Argentina	6,6	8,1	3,0	5,0	5,2	-6,5

Dentre os principais destinos em 2011, o Brasil foi único que apresentou significativos e sucessivos aumentos:

7.2. Dos outros fatores relevantes

Consoante determinado pelo § 1º do art. 15 do Decreto nº 1.602, de 1995, procurou-se identificar outros fatores relevantes, além das importações alegadamente a preços de dumping, que possam ter causado o suposto dano à indústria doméstica nesse mesmo período.

Ao analisarem-se as importações originárias dos demais países, verificou-se que o eventual dano causado à indústria doméstica não pode ser atribuído a elas, tendo em vista que a participação desses países no volume total importado pelo Brasil diminuiu de 99,3% em P1 para 29,2% em P5. Adicionalmente, o preço médio ponderado CIF em dólares estadunidenses dessas importações foi superior ao preço médio ponderado das importações da Indonésia, em todos os períodos analisados.

Como a alíquota do Imposto de Importação aplicada às importações de fios acrílicos pelo Brasil aumentou de 16% para 18% a partir de P4, o eventual dano à indústria doméstica não pode ser atribuído ao processo de liberalização dessas importações.

Não foi observada variação relevante nos padrões de consumo de fios acrílicos que pudesse estar impactando os preços praticados pela indústria doméstica ou agravando a sua situação, conforme evidencia o aumento de 52,9% de P1 para P5 no consumo nacional aparente de fios acrílicos.

No que se refere às exportações da indústria doméstica, houve decréscimo 73,7% de P1 para P5 e redução em sua participação nas vendas totais da indústria doméstica de 67,4% em P1 para 22,5% em P5. Vale ressaltar que, em 17 de março de 2008, o governo argentino iniciou investigação antidumping contra as exportações do Brasil e Indonésia para a Argentina de fios acrílicos (NCMs 5509.31.00 e 5509.32.00), que resultou em compromisso de preço apresentado pela Paramount e homologado por meio da Resolução nº 122 do Ministério da Produção da Argentina, com vigência a partir de 15 de abril de 2009. O compromisso foi mais tarde revisto e substituído pela Resolução nº 156, publicada no Boletim Oficial argentino de 28 de outubro de 2010.

Quanto ao preço de venda, este foi em média [CONF]% do preço de venda no mercado interno, levando aos altos prejuízos evidenciados no demonstrativo de resultados a seguir. Ao que parece, a estratégia da indústria doméstica foi exclusivamente diluir o custo fixo de sua produção.

Demonstrativo de resultados das exportações do produto similar (em números índices)

	P1	P2	P3	P4	P5
Receita Líquida	100,0	71,0	49,3	10,1	25,3
CPV	100,0	67,6	47,2	12,2	32,1
Resultado Bruto	100,0	42,5	31,5	27,3	81,1
Despesas Operacionais	100,0	88,6	42,9	12,5	46,2
Desp. gerais e administ.	100,0	72,6	48,8	15,0	40,8
Despesas com vendas	100,0	53,5	45,8	12,3	35,1
Resultado financeiro	100,0	760,2	-155,8	44,7	346,8
Outras desp./rec. Operac.	100,0	108,4	76,8	-9,6	20,0
Resultado Operacional	100,0	74,9	39,5	16,9	56,6
Margem Bruta	100,0	71,0	49,3	10,1	25,3
Margem Operacional	100,0	67,6	47,2	12,2	32,1

Vale notar que, mesmo assim, os estoques da indústria doméstica aumentaram 107,3% de P1 para P5 e a utilização da capacidade instalada diminuiu de 93,2% em P1 para 75,7% em P5. Quanto à produtividade, a produção por empregado direto permaneceu estável durante o período.

Assim, não se pode concluir que as vendas externas se devem a uma decisão estratégica da indústria doméstica em detrimento das vendas no mercado interno, pois, ao longo do período considerado, a ociosidade foi crescente.

Quanto ao efeito da queda de 75,7% do volume exportado pela indústria doméstica de P3 para P4 sobre os custos de produção, e seu efeito sobre a rentabilidade da indústria doméstica, vale notar que mesmo desconsiderando o conseqüente aumento nos custos fixos de produção e as despesas operacionais, ainda assim haveria redução na diferença entre o preço de venda e o custo unitário de produção, que contribuiu para o prejuízo operacional de P4, conforme demonstrado na tabela a seguir.

	P3	P4	P4 estimado ^(*)
Preço Interno (A)	100,0	98,1	98,1
Custos Fixos (1)	100,0	105,4	100,0
Custos Variáveis (2)	100,0	104,8	104,8
Custo de Produção (1+2) (B)	100,0	105,0	102,9
(A) - (B)	100,0	72,6	80,5

^(*) mantendo os custos fixos de P3

Já de P4 para P5, o aumento no custo de produção em nada está relacionado com as exportações, pois estas apresentaram crescimento de 127,6% em seu volume durante o período. Contrariamente ao que ocorreu no período anterior, há queda custo fixo devido ao aumento na produção, tendo o custo de produção aumentado devido aos custos variáveis (matéria-prima, outros insumos e embalagem).

Não foram identificadas práticas restritivas ao comércio pelos produtores domésticos ou estrangeiros, nem adoção de evoluções tecnológicas que pudessem resultar na preferência do produto importado ao nacional. Os fios acrílicos importado da Indonésia e o fabricado no Brasil são concorrentes entre si, disputando o mesmo mercado.

Face ao exposto, concluiu-se pela existência de indícios de que as importações originárias da Indonésia foram uma das principais causas de redução das vendas da indústria doméstica no mercado brasileiro pelos motivos a seguir: não há contração de demanda ou mudança nos padrões de consumo, mas, pelo contrário, houve grande expansão do consumo nacional aparente; houve aumento da capacidade ociosa da indústria doméstica durante o período de análise; e a alíquota do Imposto de Importação foi elevada nos dois últimos períodos considerados.

7.3. Da conclusão do nexa causal

Tendo em conta a deterioração dos indicadores da indústria doméstica, a existência de subcotação em todos os períodos e o aumento significativo da participação do Brasil nas exportações indonésias, concluiu-se que as importações a preços alegadamente de dumping da origem sob análise contribuíram significativamente para o dano ocasionado à indústria doméstica.